

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2022**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 34/2022**

**Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios  
para os programas da Secretaria do Desenvolvimento Social.**

O Município de Vargem, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Prefeita Municipal, Exma. Senhora Milena Andersen Lopes Becher, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** sob a forma **PRESENCIAL**, no dia **30 de setembro de 2022**, às **12h30min**, **REGISTRO DE PREÇOS** para a **aquisição de gêneros alimentícios para os programas da Secretaria do Desenvolvimento Social**, a qual será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser processada e julgada em conformidade com o Decreto Municipal nº 388/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520, de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

O prazo para os proponentes apresentarem os envelopes nº 01 de proposta de preços e nº 02 de documentos para habilitação será até as **12h30min do dia 30 de setembro de 2022**, mesmo horário e data para abertura dos envelopes a ser realizada na sala de reuniões da Prefeitura sita à Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, 89638-000.

A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE à participação de ME's, EPP's**, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal n.º 957/2019, em razão de que o valor total de cada um dos itens licitados é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Não se aplicará o dispositivo da exclusividade e subcontratação, quando da ocorrência das hipóteses previstas no artigo 23 do Decreto Municipal nº 957/2019.

Como forma de fomentar o desenvolvimento econômico local, concede-se neste certame prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte **sedeadas local ou regionalmente**, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos termos do artigo 21 do Decreto Municipal nº 957/2019.

#### **CAPITULO I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**Art. 1º** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **aquisição de gêneros alimentícios para os programas da Secretaria do Desenvolvimento Social**, para o ano de 2022, de forma parcelada e de acordo com a necessidade do Município, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo IV** deste Edital.

**§ 1º** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

**§ 2º** - A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas para fornecimento.

**§ 3º** - Os preços registrados terão validade até **31 de dezembro de 2022**.

## **CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**Art. 2º** Podem participar da presente licitação, todos os interessados legalmente constituídos no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital.

**Art. 3º** Não poderão participar Empresas que estejam sob processo de falência, ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou responsável.

**Art. 4º** A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

**Art. 5º** Não poderão participar, direta ou indiretamente nesta licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Vargem, seja da administração direta ou indireta, bem como os demais impedimentos constantes do art. 9º, da Lei 8.666/93 e diplomas complementares

## **CAPÍTULO III - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 6º** O recebimento dos envelopes nº 01 – Proposta Comercial e nº 02 – Documentação, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **12h30min do dia 30 de setembro de 2022**, a serem entregues no Setor de Compras desta Prefeitura, situado no endereço retro mencionado.

**Parágrafo único** - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido neste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Vargem e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o proponente, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido, no Setor de Compras desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**Art. 7º** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das proponentes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no preâmbulo, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM - SC  
PREGÃO Nº 34/2022  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM - SC  
PREGÃO Nº 34/2022  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

**Art. 8º** Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

**§ 1º** - O representante da empresa proponente deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de documento de constituição da empresa que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, OU ainda através da apresentação de procuração ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo I, juntamente com documento de identificação com foto.

**§ 2º** - Nesta fase, observando as disposições do **art. 18**, o representante da proponente deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao proponente.

**Art. 9º** A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a proponente de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

**Art. 10** Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

#### **CAPÍTULO IV - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**Art. 11** Por força da Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

**§ 1º** - A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que queira exercer os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar, no ato do credenciamento, cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou Declaração de Enquadramento chancelada pela Junta Comercial da Jurisdição competente;

**§ 2º** - As proponentes que se enquadrem na condição de microempresa – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no **art. 23**;

**§ 3º** - Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

**§ 4º** - Para efeito do disposto no parágrafo acima, caracterizado o empate, proceder-se-á conforme estabelecido no **CAPÍTULO VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**§ 5º** - No momento da oportuna fase de habilitação, caso a proponente detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;

**I** - Nos termos do § 1º do artigo 43 da LC 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**II** - A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata do Registro de Preços, ou revogar a licitação.

#### **CAPÍTULO V - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**Art. 12** O Envelope nº 01 – Proposta Comercial deverá conter a proposta propriamente dita redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

**I** - Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

**II** - Número deste Pregão;

**III** - Número do item, descrição dos produtos nos termos do **Anexo IV** deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total

**IV** - Local, data, assinatura e identificação do representante legal da proponente.

**Art. 13** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

**Parágrafo único** - O valor discriminado no **Anexo IV** deve ser considerado pelos proponentes como preço máximo para elaboração da proposta de preço para este certame.

**Art. 14** Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos produtos, objeto da presente Licitação.

**Art. 15** Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

## **CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO**

**Art. 16** Para a fase de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

### **§ 1º - DA REGULARIDADE JURÍDICA:**

**I -** Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

**II -** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**III -** Comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e Alterações Posteriores.

### **§ 2º - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**I -** Cópia do CNPJ;

**II -** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

**III -** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

**IV -** Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**V -** Prova de Regularidade com FGTS;

**VI -** Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

### **§ 3º - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentar:**

**I -** Certidão Negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 90 (noventa) dias.

### **§ 4º - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentar:**

**I -** Alvará sanitário do proponente, em vigência. Não serão considerados válidos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do Alvará;

### **§ 5º - OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

**I -** Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em

qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo constante no anexo II.

**II -** Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

**Art. 17** Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

**Parágrafo único** - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no preâmbulo deste Edital.

**Art. 18** Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**Parágrafo único** - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

**Art. 19** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da proponente com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

- I -** Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II -** Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**Art. 20** Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**Art. 21** A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no art. 14, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

**Art. 22** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. A ausência de documento não se enquadra no conceito de restrição e acarretará a inabilitação da licitante.

**Parágrafo único** -A não regulamentação da documentação, no prazo previsto neste artigo, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação para contratação, ou revogação da licitação.

## **CAPÍTULO VII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

**Art. 23** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo III** deverá vir anexada por fora do envelope da proposta), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

**Art. 24** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço.

**§ 1º** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**§ 2º** - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **arts. 12 e 13** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo estabelecido.

**§ 3º** - O(s) erro(s) de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado e, outro(s) que, não desfigure(m) a validade jurídica, eventualmente configurado(s) na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) proponente(s), poderá(ão) ser devidamente corrigido(s), não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta.

**Art. 25** No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**§ 1º** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**§ 2º** - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à proponente, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

**§ 3º** - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

*I - Os lances verbais ofertados pelas proponentes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às proponentes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.*

*II - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas proponentes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.*

**§ 4º -** *É vedada a oferta de lance com vista ao empate.*

**§ 5º -** *Dos lances ofertados não caberá retratação.*

**§ 6º -** *A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.*

**Art. 26** *Caso os proponentes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.*

**Art. 27** *O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.*

**Art. 28** *Em seguida, o Pregoeiro aplicará, se for o caso, o disposto nos **parágrafos 3º e 4º do artigo 11 do Edital.***

**Art. 29** *Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.*

**Art. 30** *Sendo considerada aceitável a proposta comercial da proponente que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.*

**Art. 31** *Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as proponentes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no Capítulo VI deste Edital.*

**Art. 32** *Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.*

**Parágrafo único** - Ocorrendo a situação referida no caput, o Pregoeiro poderá negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**Art. 33** Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

**Art. 34** Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as proponentes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

**Art. 35** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às proponentes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais proponentes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**§ 1º** - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da proponente e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**§ 2º** - A ausência do proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**Art. 36** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos proponentes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

**Parágrafo único** -A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

**Art. 37** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os proponentes presentes.

**Art. 38** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das proponentes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **CAPÍTULO VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**Art. 39** No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) proponente(s) que apresentar (em) o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

**Parágrafo único** -A(s) proposta(s) com preço(s) unitário(s) e/ou global(is), cotado(s) acima dos preço(s) máximo(s) estimado(s), será(ão) desclassificada(s).

**Art. 40** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

**Art. 41** Como forma de fomentar o desenvolvimento econômico local, concede-se neste certame prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 5% do melhor preço válido, nos termos do artigo 21 do Decreto Municipal nº 957/2019 e do artigo 44 da Lei Complementar Federal 123/2006.

**§ 1º** Aplica-se o disposto neste artigo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço válido;

**§ 2º** A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas no Município de Vargem/SC**;

**§ 3º** Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Vargem/SC, cuja proposta esteja no limite de 5% superior ao melhor preço, conforme previsto no caput, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas **sediadas em municípios da região da AMPLASC**;

**Art. 42** Após a divulgação do vencedor, se esse não for uma ME ou EPP sediada no Município de Vargem, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP sediada no Município com valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** - A ME ou EPP sediada no Município de Vargem mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**II** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste artigo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**Art. 43** Não ocorrendo a hipótese prevista no artigo anterior, e não sendo o vencedor uma ME ou EPP sediada em Município da região da AMPLASC, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP sediada em municípios da região da AMPLASC com valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** - A ME ou EPP sediada em Município da região da AMPLASC mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**II** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste artigo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**Art. 44** A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, POR ITEM, à(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

**Art. 45** O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

#### **CAPÍTULO IX - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

**Art. 46** Os itens requisitados deverão ser entregues nesta cidade de Vargem/SC, em local a ser determinado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, na sede do Município, sem qualquer custo adicional relativo a frete ou outros emolumentos, nos seguintes prazos:

**I** - Pães e derivados, Frutas, Legumes e Verduras, e Carnes: duas a três entregas semanais, em dias a ser definido pela Secretaria de Educação;

**II** - Outros produtos refrigerados: uma entrega quinzenal, em até 05 (cinco) dias após a requisição;

**III** - Produtos não-perecíveis: uma entrega mensal, em até 05 (cinco) dias após a requisição;

**§ 1º** - Os itens entregues devem ser de 1ª qualidade, e, quando cabível, possuir prazo de validade de no mínimo 2/3 da data de fabricação, contado a partir da data de recebimento;

**§ 2º** - Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em Kg deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência.

**§ 3º** - As frutas, legumes e verduras não deverão ser muito maduros (pois aumenta o risco de desperdício), não devem estar amassadas, machucadas ou manchadas, e devem apresentar odor característico e agradável.

**§ 4º** - Os alimentos deverão obedecer às condições estabelecidas pela vigilância sanitária e órgãos reguladores competentes.

**Art. 47** Não poderão ser fixados outros prazos ou locais de entrega do objeto do presente edital.

**Art. 48** O proponente deverá arcar com a garantia dos produtos, com reposição dos mesmos, se necessário, sem ônus à Municipalidade. Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos produtos fornecidos, ensejarão a responsabilização da Contratada.

**§ 1º** - Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os aqueles considerados inadequados, serão devolvidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

**§ 2º** - Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações acima exigidas, deteriorações, com embalagens defeituosas e perfuradas, e especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.

**§ 3º** - Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Município adotará as regras previstas quanto aos produtos que poderão se sujeitar à devolução ou reposição, conforme abaixo:

**I** - No caso de insatisfação quanto à qualidade do produto, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução;

**II** - No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido;

#### **CAPÍTULO X - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 49** O Município efetuará o pagamento dos produtos fornecidos até o 10º dia útil de cada mês subsequente à entrega dos produtos, após a apresentação das respectivas notas fiscais por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

**Art. 50** Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo que a recomposição dos preços contratados será executada nos termos dispostos na Ata de Registro de Preços constante do **Anexo V**.

**Art. 51** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Vargem/SC para o exercício de 2022, através da seguinte classificação:

Órgão/Unid: 07.02 Fundo Municipal de Assistência Social

Proj/At.: 2.020 Proteção Social Básica

(102) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicações Diretas

(107) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0065.51 Aplicações Diretas

(135) 3.3.90.00.00.00.00.0.3.0065.51 Aplicações Diretas

*Proj/At.: 2.023 Bloco de Gestão – IGD Bolsa Família  
(115) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0035.33 Aplicações Diretas  
(133) 3.3.90.00.00.00.00.0.3.0035.33 Aplicações Diretas*

**Art. 52** *Para pagamento das despesas decorrentes do objeto desta licitação, serão utilizados recursos próprios e vinculados*

**Parágrafo único** - *O valor total máximo estimado para esta licitação é de R\$ 37.493,25 (Trinta e sete, quatrocentos e noventa e três reais, e vinte e cinco centavos).*

#### **CAPÍTULO XI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**Art. 53** *Até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.*

**Parágrafo único** - *A impugnação será dirigida ao Setor de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.*

**Art. 54** *Tendo a proponente manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.*

**Art. 55** *O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.*

**Art. 56** *As demais proponentes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.*

**Art. 57** *A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.*

**Art. 58** *Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).*

**Art. 59** *Tanto as impugnações como os recursos somente terão prosseguimento se apresentados em original, não surtindo qualquer efeito aqueles enviados por e-mail, fax ou qualquer outro meio eletrônico.*

#### **CAPÍTULO XIV - DAS PENALIDADES**

**Art. 60** *A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do presente instrumento convocatório.*

**Parágrafo único** - Entende-se por valor total da Ata o montante dos preços totais finais oferecidos pela proponente após etapa de lances; considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

**Art. 61** A penalidade de multa, prevista no artigo anterior deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º do mesmo diploma legal.

**Art. 62** A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas, se admitidas às justificativas apresentadas pela proponente vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**Art. 63** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a proponente, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 64** Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem/SC, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone 49-3549-0068, no horário de expediente.

**Art. 65** Para agilizar os trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as proponentes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

**Art. 66** Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Vargem/SC, não serão consideradas como motivos para impugnações.

**Art. 67** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

**Art. 68** No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- I - Adiada a abertura da licitação;
- II - Alterados os termos do Edital, obedecendo ao §4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

**Art. 69** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Campos Novos/SC, excluído qualquer outro.

#### **CAPÍTULO XVI - DOS ANEXOS DO EDITAL**

**Art. 70** Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- I -** Anexo I – Modelo de termo de credenciamento;
- II -** Anexo II – Modelo de declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;
- III -** Anexo III – Modelo de declaração de atendimento ao inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 2002;
- IV -** Anexo IV – Relação de itens do objeto desta licitação;
- V -** Anexo V – Minuta da Ata do Registro de Preços;

Vargem/SC, 16 de setembro de 2022.

**Milena Andersen Lopes Becher**  
**Prefeita Municipal.**

**PREGÃO Nº 34/2022**

**ANEXO I**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Vargem/SC

Credenciamos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Vargem/SC, na modalidade PREGÃO Nº 34/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**PREGÃO Nº 34/2022**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº 34/2022

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**PREGÃO Nº 34/2022**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)**

*(\*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.*

*Razão Social:*

*Endereço:*

*Cidade/Estado:*

*CNPJ:*

**DECLARAÇÃO**

*Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO Nº 34/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Vargem/SC.*

*Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.*

*(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)*

**PREGÃO Nº 34/2022**

**ANEXO IV**

**RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

**EM ARQUIVO PDF, SEPARADO**

**PREGÃO Nº 34/2022**

**ANEXO IV - B**

**ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DE ALGUNS DOS ITENS**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>
<b>(ADOÇANTE CULINÁRIO PARA FORNO E FOGÃO EM PÓ – Embalagem com 500g)</b> Adoçante culinário para forno e fogão, em pó. Embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade de pelo menos 2 anos a cada recebimento e informações nutricionais. Suas condições devem estar de acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Validade mínima na data da entrega de 1 ano.	<b>UN</b>
<b>(Creme de leite - Embalagem 200g) CREME DE LEITE UHT</b> , sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.	<b>UN</b>
<b>(Creme de leite pasteurizado / NATA - Embalagem 350g)</b> Creme de leite pasteurizado, sabor suave, consistência firme, embalado em potes de polietileno com aproximadamente 350g de peso líquido, atóxico, limpo, não violado, com tampa resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade de até 35 dias.	<b>UN</b>
<b>(Creme de soja – Embalagem 200g) CREME DE VEGETAL COM SOJA UHT</b> sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.	<b>UN</b>
<b>(GORDURA VEGETAL HIDROGENADA – Embalagem 500g)</b> Para forno e fogão, macia, homogênea, cremosa, em embalagem resistente, que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo 500 gramas de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade de pelo menos 1 ano a cada recebimento e informações nutricionais.	<b>UN</b>
<b>(IOGURTE DE SOJA de frutas vermelhas - Embalagem 170 g)</b> Iogurte de soja sabor frutas vermelhas, sem lactose. Com validade de, no mínimo de 20 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	<b>UN</b>
<b>(QUEIJO PARMESÃO RALADO – Embalagem de 100g)</b> Queijo parmesão, maturado, obtido de leite pasteurizado, massa dura, ralado fino, sem aditivos, embalado em filme plástico que não permita passagem da luz, atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de	<b>PCT</b>

identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	
<b>ABACAXI:</b> de boa qualidade, inteiro e sem lesões ou perfurações, no ponto de maturação adequado para o consumo. Isentas de sujidades, parasitas e larvas, sem umidade externa anormal, com sabor e odor característico.	<b>UN</b>
<b>ABOBRINHA VERDE:</b> de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	<b>KG</b>
<b>ACELGA:</b> de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	<b>UN</b>
<b>ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO.</b> Ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante, lecitina de soja, antioxidante, ácido ascórbico, aromatizantes. Contém glúten. Embalagem de 800gr.	<b>UN</b>
<b>AÇÚCAR CRISTAL:</b> de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição básica centesimal: sacarose concentração mínima de 99,6%, sais minerais concentração máxima de 0,10%, umidade máxima de 0,07%. Não deverá apresentar sujidades, parasitas, impurezas e detritos animais e vegetais. Embalagem de polietileno transparente intacto e hermeticamente vedado, embalagem de 5 kg. Deverá conter na embalagem data de fabricação e validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	<b>PCT</b>
<b>AÇUCAR DE BAUNILHA EMB. 40GR.</b>	<b>PCT</b>
<b>AÇÚCAR REFINADO:</b> produto processado da cana-de-açúcar, com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório. Embalagem deve estar intacta, em pacotes de 5 kg, em polietileno leitoso. Validade mínima 6 meses após a data de entrega do produto.	<b>PCT</b>
<b>ÁGUA MINERAL:</b> envasada em garrações do tipo pet ou acrílico, com capacidade de 20 litros, mediante troca de vasilhames.	<b>UN</b>
<b>ALFACE CRESPA OU LISA - 350 GR:</b> de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	<b>UN</b>
<b>ALHO EM CABEÇA 1ª QUALIDADE,</b> sem raízes, sem emissão de brotos laterais, não danificados na colheita, frescos e consistência firme.	<b>UN</b>
<b>AMENDOIM – TIPO 1.</b> Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	<b>PCT</b>
<b>AMIDO DE MILHO:</b> o produto deve estar acondicionado em embalagem de 1 kg, intacta. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Não deverá conter glúten. Validade mínima 6 meses após a data de entrega do produto.	<b>PCT</b>

<b>ARROZ INTEGRAL</b> , constituído de grãos inteiros, isenta de sujeiras e materiais estranhos. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, não violado. Rotulagem contendo os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e peso. Embalagem de 01 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	<b>PCT</b>
<b>ARROZ PARABOLIZADO</b> : longo fino tipo 1, o produto não deve apresentar grãos disformes. Embalagem intacta, acondicionada em pacotes de até 5 kg. Validade mínima 6 meses após a data de entrega do produto.	<b>PCT</b>
<b>BANANA CATURRA</b> : de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. Tamanho médio 60 g cada.	<b>KG</b>
<b>BANHA</b> , emb. 1kg	<b>KG</b>
<b>BATATA DOCE</b> , lavada, 1ª qualidade, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica.	<b>KG</b>
<b>BATATA INGLESA</b> : de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	<b>KG</b>
<b>BATATA SALSA</b> : de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	<b>KG</b>
<b>BEBIDA LÁCTEA UHT</b> - Fermentada, sabores diversos. Embalagem individual de 1l original de fábrica, com data de fabricação e validade de no mínimo 15 dias após a data de entrega. Reg. Ministério da Agricultura, SIF,CISPOA ou SIM.	<b>LT</b>
<b>BETERRABA</b> : de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	<b>KG</b>
<b>BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR CHOCOLATE - TIPO ROSQUINHA</b> : embalagem primária de 400g de polietileno transparente impermeável e lacrado. Embalagem secundária em caixas de papelão. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, sal, estabilizante lecitina de soja, aroma artificial, corante caramelo, fermento químico. Contém glúten. Porção de 30g: 22,7g de carboidratos, 3,2g de proteínas e 2,5g de lipídios. Data de fabricação na embalagem. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	<b>PCT</b>
<b>BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO</b> - tipo amanteigado: embalagem primária de 400g de polietileno, transparentes, impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. O	<b>PCT</b>

biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite, sal, estabilizante lecitina de soja, aroma artificial, fermento químico. Contém glúten. Porção de 30g: 21g de carboidratos, 3g de proteínas e 5g de lipídios. Data de fabricação na embalagem. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	
<b>BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR LEITE</b> - tipo amanteigado: embalagem primária de 400g de polietileno, transparentes, impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite, sal, estabilizante lecitina de soja, aroma artificial, fermento químico. Contém glúten. Porção de 30g: 21g de carboidratos, 3g de proteínas e 5g de lipídios. Data de fabricação na embalagem. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	<b>PCT</b>
<b>BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAISENA:</b> ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante. Valor nutricional na porção de no mínimo 100g: no mínimo 72g de carboidratos, no mínimo 10g de proteínas e 12,5 de gorduras totais. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Embalagem primária de 400g de polietileno, impermeáveis e lacrados. Deve conter dupla embalagem. Embalagem secundária em caixas de papelão. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto.	<b>PCT</b>
<b>BISCOITO DOCE- TIPO MARIA – 400 GR</b>	<b>PCT</b>
<b>BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL:</b> ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico e estabilizante lecitina de soja. Contém glúten. Valor nutricional na porção de 30g: 20g de carboidratos, 2,6g de proteínas e 4,8g de gorduras totais. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação. Embalagem primária de 400g de polietileno transparente, impermeáveis e lacrados. Deve conter dupla embalagem. Embalagem secundária em caixas de papelão. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto.	<b>PCT</b>
<b>BRÓCOLIS MAÇOS:</b> de primeira qualidade, frescos e são. No ponto de maturação, adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	<b>MÇ</b>
<b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO:</b> de boa qualidade, embalado em pacotes de 500g. Contendo no máximo 1% de impurezas. Embalagem secundária intacta, apresentando selo de pureza. Não deverá conter glúten. Validade mínima 6 meses após a data de entrega.	<b>UN</b>
<b>CALDO GALINHA – 12 Tabletes</b>	<b>CX</b>
<b>CANELA EM RAMA 20GR.</b>	<b>UN</b>

<b>CANJICA:</b> milho branco para a canjica tipo 1. A embalagem deve estar intacta, o produto não apresentar resíduos, impurezas, acondicionado em pacotes de polietileno transparente bem vedado, 500 g. Prazo de validade, mínimo 4 meses na data de entrega.	<b>PCT</b>
<b>CANJUIQUINHA:</b> quirera de milho amarelo. Não deverá apresentar resíduos e impurezas, bolor, ou cheiro não característicos embalagem 500 g. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	<b>PCT</b>
<b>CARNE BOVINA - acém:</b> resfriada cortada em tiras. Os cortes e o preparo devem ser feito com no máximo 12 horas de antecedência a entrega. Produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deverá estar pegajosa, apresentar inervações ou gorduras em excesso. Embalagem de polietileno transparente. Identificação do produto, marca do fabricante, validade, data da embalagem, sif, peso, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias de ministério da agricultura e vigilância sanitária.	<b>KG</b>
<b>CARNE BOVINA INTEIRA-</b> preparada de corte nobres da coxa do gado, com coxão mole e patinho. Inspeção sie, sif, sim procedência na embalagem, resfriada, pacote de até 3 kg.	<b>KG</b>
<b>CARNE BOVINA MOÍDA</b> 2ª qualidade, com inspeção sie, sif, sim procedência na embalagem com o máximo de 12% de gordura, resfriada, pacote 1 kg.	<b>KG</b>
<b>CARNE DE FRANGO ABATIDO CONGELADO (COXINHA DA ASA).</b>	<b>KG</b>
<b>CARNE DE GADO, SEM OSSO - 1ª</b> qualidade. Tipo patinho. Cortes: Inteira, iscas ou cubos. Resfriada (0º a 7º), limpa, aspecto: próprio da espécie, cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor próprio. O percentual aceitável de gordura é de 10%. Embalagem em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar peso líquido máximo de 5 kg por embalagem.	<b>KG</b>
<b>CARNE MOÍDA - 1ª</b> qualidade. Tipo patinho. Resfriada (0º a 7º), limpa, aspecto: próprio da espécie, cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor próprio. O percentual aceitável de gordura é de 10%. Embalagem em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar peso líquido máximo de 3 kg por embalagem.	<b>KG</b>
<b>CEBOLA DE CABEÇA, 1ª</b> qualidade, não murcha, uniforme e sem emissão de brotos.	<b>KG</b>
<b>CENOURA,</b> sem rachaduras, raízes não apodrecidas, sem emissão de brotos laterais, não danificadas na colheita, com peso aproximado de 180 g por unidade.	<b>KG</b>
<b>CHÁ-</b> Diversos sabores (maçã, camomila, erva-doce, capim cidreira, morango, pêssego). Em sachês. Caixa de 10 ou 25 unidades. Validade de 1 ano.	<b>CX</b>
<b>CHOCOLATE EM PÓ DIET INSTANTANEO. EMBALAGEM DE 400 gr.</b>	<b>UN</b>
<b>CHUCHU:</b> de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	<b>KG</b>

<b>COCO RALADO – 200 g</b>	<b>PCT</b>
<b>COLORAU – 100 g</b>	<b>PCT</b>
<b>CONFETES COLORIDO – 200 g</b>	<b>PCT</b>
<b>COUVE MANTEIGA - 1ª qualidade.</b>	<b>UN</b>
<b>COUVE FLOR:</b> unidade de aproximadamente 700 gramas, couve-flor: de primeira qualidade, frescas e saudável. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	<b>UN</b>
<b>COXA E SOBRE COXA DE FRANGO:</b> congelada a temperatura de - 18°C ou inferior, com tolerância de -12°C. Aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Embalagens individualizadas em pacotes de polietileno. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. Devendo constar data de embalagem/validade, peso, sif, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária.	<b>KG</b>
<b>CRAVO DA INDIA 12 GR</b>	<b>UN</b>
<b>CUCA CASEIRA - fatiada</b>	<b>UN</b>
<b>DOCE DE FRUTAS, VÁRIOS SABORES.</b> Ingredientes: polpa de frutas, açúcar, glucose, pectina. Embalagem: potes de polietileno ou acetato com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção, intacta, contando até 500 gramas de peso líquido. Prazo de validade: mínimo 5 meses. Data de validade: máximo 30 dias.	<b>POTES</b>
<b>DOCE DE LEITE:</b> fabricada a partir de matéria prima sã e limpa. Isento de matéria terrosa, parasitas e larvas. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 60 dias. Data de fabricação não ultrapassar 30 dias anterior à data de entrega do produto. Deve constar registro no ministério da agricultura. Deve seguir a legislação de rotulagens. Embalagem pet de até 1 kg .	<b>POTES</b>
<b>ESPINAFRE</b>	<b>MAÇO</b>
<b>EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO:</b> deverá ser preparados com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. Será tolerada a adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Sem glúten. Embalagens contendo no máximo 850g. Não serão aceitas embalagens amassadas ou enferrujadas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	<b>UN</b>
<b>FARINHA DE MANDIOCA:</b> torrada tipo I. Embalagem de 1 kg de papel ou polietileno transparente. Devem ser fabricadas a partir de matérias primas de boa qualidade. Não poderão estar úmidas ou rançosas. Não contém glúten. Composição na porção de 50g: 45g de carboidratos, até 1g de proteína e 3,7g de fibra alimentar. Data de fabricação na embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	<b>KG</b>
<b>FARINHA DE MILHO FINO-FUBÁ.</b> Características técnicas: produto 100% natural, sem glúten. Resultante da moagem do milho, processada termicamente a fim de oferecer possibilidade de cozimento instantâneo. Isento de resíduos, impurezas, bolor e odor não característico. Embalagem primária: sacos de polietileno transparente, atóxico, pacotes de 1 Kg. Prazo de validade: mínimo 5 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias.	<b>KG</b>
<b>FARINHA DE MILHO TIPO BIJÚ:</b> amarela, grão de milho torrado isenta de sujidades parasitas e larvas, validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega, acondicionada em saco plástico transparente atóxico contendo no máximo 1 kg.	<b>KG</b>

<b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL:</b> enriquecida com ferro e ácido fólico nas proporções determinadas pela ANVISA. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. a embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5kg. Deve apresentar rotulagem com registro no ministério da saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	<b>PCT</b>
<b>FEIJÃO PRETO:</b> tipo I, da última safra , os grãos devem ser limpos , isentos de matéria terrosa, parasitos e detritos animais e vegetais, embalagem 1 kg, pacotes plásticos transparentes . Deverá constar no rótulo registro do ministério da agricultura. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	<b>KG</b>
<b>FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO:</b> ingredientes: sacharonyces cerevisiais. Embalagem de 500g de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno. Sabor, cor e odor característico. Fabricado a partir de matérias primas em perfeito estado sanitário, não deverá conter substâncias estranhas à sua composição, cheiro a mofo e sabor amargo. Na embalagem deverá conter data de fabricação e validade. Validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	<b>UN</b>
<b>FERMENTO EM PÓ QUÍMICO:</b> embalagem 100g, validade mínima 6 meses após a data de entrega.	<b>UN</b>
<b>FILÉZINHO DE FRANGO</b> - carne de frango; tipo peito isento do osso e pele congelado, com adição de água de no máximo 6%. aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. deverá conter o selo do sif (serviço de inspeção federal); numero de registro.	<b>KG</b>
<b>FLOCOS DE MILHO – SUCRILHOS – 300 g</b>	<b>CX</b>
<b>FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR – 300 g</b>	<b>UN</b>
<b>FLOCOS DE MILHO-SUCRILHOS DE CHOCOLATE – 300 g</b>	<b>CX</b>
<b>GELATINA NATURAL DIVERSOS SABORES.</b> Ingredientes: açúcar, gelatina comestível, sal refinado, acidulante ácido cítrico, estabilizante citrato de sódio, corante natural cúrcuma, aromatizada. Não deve conter glúten. Diluição de água por Kg 6:1. Rendimento por Kg: 6,8 litros. Embalagem: polietileno leitoso, atóxico, com capacidade para 1 kg. Prazo de validade: mínimo 12 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias.	<b>UN</b>
<b>GRANULADO COLORIDO – 150 G</b>	<b>PCT</b>
<b>IOGURTE DIET DIVERSOS SABORES.</b> Embalagem 170 g.	<b>UN</b>
<b>LARANJA – kg:</b> de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	<b>KG</b>
<b>LEITE CONDENSADO – Embalagem Tetra Pak, 395 g.</b>	<b>UN</b>
<b>LEITE CONDENSADO LATA 2,6 KG.</b> Ingredientes: leite integral, açúcar e lactose, não contem glúten. Embalagem primaria: lata contendo 2,6 kg (dois quilos e seiscentos gramas), devidamente rotulada conforme legislação vigente. Embalagem secundaria: Caixa de papelão reforçado lacrada com fita plástica contendo ate 06 (seis) latas. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	<b>UN</b>
<b>LEITE DESNATADO UHT:</b> longa vida UHT acondicionado em embalagem Tetra Pack contendo 1 LT cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e sif. Ingredientes: leite desnatado e estabilizante citrato de sódio. Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	<b>LT</b>

<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO:</b> ingredientes: leite integral, lecitina (emulsificante), vitamina a e d. Não contém glúten. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana mediante processo tecnologicamente adequado, fabricado a partir de matéria prima selecionada, isenta de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais, livre de imunidade e fermentação, sem adição de soro de leite. Aspectos: pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado; odor e sabor agradável; não rançoso, semelhante ao leite fluído. Embalagem primaria pacote de poliéster metalizado com polietileno resistente, hermeticamente lacrado. Embalagens com 400 g.	<b>PCT</b>
<b>LEITE LONGA VIDA INTEGRAL,</b> pasteurizado que não exija armazenamento a frio. Embalagem: Tetra Pack com capacidade para 1 litro. Prazo de validade: mínimo 6 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias	<b>LT</b>
<b>LEITE ZERO LACTOSE.</b> Leite UHT Semidesnatado para dietas com restrição de lactose. Ingredientes: Leite semidesnatado, estabilizantes (Citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e tripolifosfato de sódio) e enzima lactase. Embalagem Tetra pak, contendo 1 litro do produto. Deverá constar o registro do Ministério da Agricultura. Prazo de validade: mínimo 4 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias.	<b>LT</b>
<b>LENTILHA – Tipo 1.</b> Sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem plástica de 1 kg. Validade de, no mínimo, 6 meses da data de entrega.	<b>KG</b>
<b>LOMBO DE SUÍNO:</b> sem osso, congelado a temperatura de - 18°C ou inferior, com tolerância de - 12°C. Aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. Devendo contar data de embalagem/validade, peso, sif, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária.	<b>KG</b>
<b>MAÇÃ FUGI OU GALA:</b> de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	<b>KG</b>
<b>MACARRÃO C/ OVOS ESPAGUETE 500 GR –</b> embalagem de polietileno transparente, intacto e hermeticamente vedado. Na porção de 80g aproximadamente, de 62g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de lipídios. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podem estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade. Validade 12 meses a partir da data de entrega do produto.	<b>PCT</b>
<b>MACARRÃO CABELO DE ANJO COM OVOS - 500 GR:</b> ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, amido de milho (2,3%), corantes naturais de urucum e cúrcuma. Contém glúten. De boa qualidade. As massas as serem postas na água não devem turvar antes da cocção, embalagem primária de polietileno transparente de 500g, hermeticamente vedada e intacta. Na porção de 80g aproximadamente, 59g de carboidratos, 10g de proteínas e 0,6g de lipídios. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	<b>PCT</b>
<b>MACARRÃO COM OVOS TIPO CONCHINHA:</b> deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, com no mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção, não	<b>PCT</b>

podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais o peso antes da cocção – embalagem 500g. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega.	
<b>MACARRÃO COM OVOS TIPO LETRINHA:</b> deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, com no mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais o peso antes da cocção – embalagem 500g. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega.	<b>PCT</b>
<b>MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS:</b> embalagem de polietileno transparente de 500g. Embalagens resistentes, intactas e hermeticamente vedadas. Composição mínima em 80g aproximadamente: 62g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de gorduras totais. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. Deve constar na embalagem data de fabricação e validade. Sendo a validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	<b>PCT</b>
<b>MACARRÃO TIPO PENNE COM OVOS:</b> embalagem de 500g, sendo esta de polietileno transparente, resistentes e intactos. Composição mínima em 80g aproximadamente: 58g de carboidratos, 9g de proteínas e 1,1g de gorduras totais. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. Deve constar na embalagem data de fabricação e validade. Sendo a validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	<b>PCT</b>
<b>MAMÃO MADURO:</b> Fresco, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Produto à granel. Acondicionado em monoblocos de PVC frestados.	<b>KG</b>
<b>MANJERICÃO DESIDRATADO – 200 g</b>	<b>UN</b>
<b>MARGARINA:</b> cremosa com sal, 60% de lipídeos, embalagem 500 g.	<b>POTE</b>
<b>MARMELADA – 400 g</b>	<b>UN</b>
<b>MASSA DE ARROZ</b> sem glúten com ovos parafuso: emb. 500g	<b>PCT</b>
<b>MASSA INTEGRAL –</b> Tipo parafuso ou espaguete. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e fibra de trigo. Embalagem primária: sacos plásticos atóxicos contendo 500g. Validade de, no mínimo, 6 meses após a data de entrega.	<b>PCT</b>
<b>MELANCIA:</b> de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Livre de sujidades, parasitas e larvas.	<b>UN</b>
<b>MELÃO</b> 1ª qualidade	<b>KG</b>
<b>MILHO E ERVILHA</b> congelado. Embalagem 300 g.	<b>UN</b>
<b>MILHO E ERVILHA EM CONSERVA – 200 g</b>	<b>UN</b>

<b>MILHO PIPOCA – Tipo 1 – 500 g</b>	<b>PCT</b>
<b>OLEO DE MILHO 900 ML</b>	<b>UN</b>
<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO:</b> embalagem primária pet de 900 ml. Embalagem secundária em caixas de papelão contendo 20 unidades. Deve estar isento de ranço e impurezas. Características sensoriais compreendem: aspecto límpido, cor e odor característicos. Ingredientes: óleo de soja e antioxidantes tbhq e ácido cítrico. Não contém glúten. Registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	<b>CX</b>
<b>ORÉGANO – 200 g:</b> embalagem de polietileno transparente atóxico, resistente, hermeticamente vedado, contendo 200g do produto. Na embalagem deve constar a data de fabricação e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	<b>UN</b>
<b>OVOS DE GALINHA:</b> embalagem em dúzia, em caixas de papelão. Casca limpa, íntegra, sem manchas e deformações. As caixas deverão ter selo de procedência com data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA	<b>DZ</b>
<b>PÃO FATIADO -</b> Pão fatiado, tipo sanduíche. Pacotes de 500g. Deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado pão queimado ou mal assado, dormido ou que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitida a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais. Validade de 5 dias a contar da data de entrega.	<b>UN</b>
<b>PÃO FRANCES – (unidade de 50 g) –</b> Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, açúcar, sal refinado e água. Casca crocante e de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco – creme de textura e granulação fina não uniforme. Fornecimento em embalagens adequadas. Transporte em caixas de polietileno forradas com papel descartável. Validade de 1 dia a partir da data de fabricação (Resolução RDC nº 90/2000 da ANVISA).	<b>KG</b>
<b>PÃO HOT DOG:</b> a base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitamina do complexo B), fécula de mandioca, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, sal, óleo de soja, pacote plástico transparente de polietileno atóxico contendo 10 unidades de 50g, prazo de validade mínimo de 05 dias. Entrega na data estabelecida pelo setor responsável, com devidas informações no rótulo e informação nutricional conforme legislação da ANVISA.	<b>PCT COM 10 UNID</b>
<b>PERNIL SUINO SEM PELE E SEM OSSO:</b> com no máximo de 4% de gordura, desossado, com inspeção sie, sif, sim, procedência na embalagem.	<b>KG</b>
<b>PÓ PARA PUDIM SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA COLORIDO ARTIFICIALMENTE:</b> aspecto pó homogêneo, cor própria do produto, cheiro característico e sabor doce próprio. Ingredientes: açúcar refinado, leite em pó, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, aroma natural de baunilha e corantes artificiais: amarelo e amarelo crepúsculo. Embalagem com 520 gramas. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	<b>UN</b>
<b>PÓ PARA PUDIM SABOR ARTIFICIAL DE COCO:</b> aspecto pó homogêneo cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce próprio. Ingredientes: açúcar refinado, leite em pó, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, coco ralado, sal e aroma natural de baunilha e coco. Embalagem com 520 gramas. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	<b>UN</b>
<b>PÓ PARA PUDIM SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO COLORIDO ARTIFICIALMENTE:</b> aspecto pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce próprio. Ingredientes: açúcar refinado, leite em pó, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, aroma natural de morango e corantes artificiais vermelho bordeaux-s e amarelo crepúsculo. Embalagem com 520 gramas. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	<b>UN</b>

<b>PÓ PARA PUDIM SABOR CHOCOLATE COLORIDO ARTIFICIALMENTE:</b> aspecto pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce próprio. Ingredientes: açúcar refinado, leite em pó, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, aroma natural de baunilha e cacau em pó. Embalagem com 520 gramas. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	<b>UN</b>
<b>PRESUNTO-</b> Sem capa de gordura. De primeira qualidade. Fatiado. Acondicionado em embalagens individuais plásticas. Com cor e cheiro característicos, ótimo estado de conservação. Etiqueta com data de processamento e validade de no mínimo 5 dias após a data de entrega . Conservação em ambiente refrigerado. Embalagem 180 g.	<b>UN</b>
<b>QUEIJO- MUSSARELA OU LANCHE.</b> Fatiado, com máximo de 25g por fatia, acondicionado em embalagens individuais plásticas. Isento de bolor e ou mau aspecto de conservação. Etiqueta com data de processamento e validade de no mínimo 5 dias após a entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	<b>UN</b>
<b>REPOLHO</b> fresco que apresente folhas internas e externas compactas, peso mínimo por cabeça 2 kg.	<b>KG</b>
<b>SAGÚ</b> embalagem 500 g	<b>PCT</b>
<b>SAL REFINADO</b> embalagem 1 kg	<b>KG</b>
<b>SALSICHA:</b> ingredientes: carne de frango e de bovina, carne mecanicamente separada de aves, pele de frango, proteína texturizada de soja, xarope de glicose, lactato de sódio, água, regulador de acidez, sal, fécula de mandioca, açúcar, especiarias, polifosfato de sódio, estabilizante eritorbato de sódio, conservante isoascorbato de sódio, antioxidante, corante natural carmim de cochonilha. Não contém glúten. O produto deverá estar acondicionado em embalagens de plástico de polietileno. Deverão constar na embalagem a data de embalagem/validade, selo da indústria, identificação do produto, peso, sif, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária.	<b>KG</b>
<b>SUCO EM PÓ DIVERSOS SABORES.</b> EMBALAGEM 1 KG.	<b>KG</b>
<b>TEMPERO VERDE COM CEBOLINHA E SALSA</b>	<b>MÇ</b>
<b>TOMATE,</b> semi maduro, fresco, 1º qualidade, não danificados na colheita.	<b>KG</b>
<b>VINAGRE MAÇA</b> 750 ml.	<b>UN</b>
<b>VINAGRE TINTO</b> 750 ml.	<b>UN</b>

**PREGÃO Nº 34/2022**

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS xx/2022**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

Aos ... dias do mês de ..... de dois mil e vinte e dois, o Município de Vargem/SC, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Milena Andersen Lopes Becher, e de outro lado a empresa ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro....., cidade de ...../..., inscrita no CNPJ sob n.º ....., legalmente representada, em face do resultado obtido no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 34/2022, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO VALOR E DO PREÇO**

**1.1** – O objeto da presente ata é o registro de preços para **aquisição de gêneros alimentícios para os programas da Secretaria do Desenvolvimento Social**, para o ano de 2022, de forma parcelada e de acordo a necessidade do Município, em conformidade com as especificações, preços e quantidades constantes do Anexo Único desta Ata, cujo montante previsto nesta Ata é de R\$ ..... (.....).

**1.2** – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão realizadas pela empresa acima identificada, respeitada a ordem de classificação e mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1** - O Município efetuará o pagamento dos itens fornecidos até o 10º dia útil de cada mês subsequente à entrega dos mesmos, após a apresentação das respectivas notas fiscais por parte do fornecedor, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos itens.

**2.3** - O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**3.1** – Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.2** – A Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida

a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

**3.3** – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**4.1.** Fica designado o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social como fiscal do Contrato.

**4.2.** Os itens requisitados deverão ser entregues nesta cidade de Vargem/SC, em local a ser determinado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, na sede do Município, sem qualquer custo adicional relativo a frete ou outros emolumentos, nos seguintes prazos:

- a) Pães e derivados, Frutas, Legumes e Verduras, e Carnes: duas a três entregas semanais, em dias a ser definido pela Secretaria de Educação;
- b) Outros produtos refrigerados: uma entrega quinzenal, em até 05 (cinco) dias após a requisição;
- c) Produtos não-perecíveis: uma entrega mensal, em até 05 (cinco) dias após a requisição;

**4.3.** Os itens entregues devem ser de 1ª qualidade, e, quando cabível, possuir prazo de validade de no mínimo 2/3 da data de fabricação, contado a partir da data de recebimento;

**4.4.** Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em Kg deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência.

**4.5.** As frutas, legumes e verduras não deverão ser muito maduros (pois aumenta o risco de desperdício), não devem estar amassadas, machucadas ou manchadas, e devem apresentar odor característico e agradável.

**4.6.** Os alimentos deverão obedecer às condições estabelecidas pela vigilância sanitária e órgãos reguladores competentes.

**4.7.** Não poderão ser fixados outros prazos ou locais de entrega do objeto do presente edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**5.1** – Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente Ata serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, e correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2022, através da seguinte classificação:

Órgão/Unid: 07.02 Fundo Municipal de Assistência Social

Proj/At.: 2.020 Proteção Social Básica

(102) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicações Diretas

(107) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0065.51 Aplicações Diretas

*(135) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0065.51 Aplicações Diretas*

*Proj/At.: 2.023 Bloco de Gestão – IGD Bolsa Família*

*(115) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0035.33 Aplicações Diretas*

*(133) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0035.33 Aplicações Diretas*

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – Os preços registrados serão válidos até **31 de dezembro de 2022**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

**7.1** - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por todos os órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Vargem/SC, e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

**8.2** - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**8.3** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1.** Cumprir todas as cláusulas e condições da presente Ata;

**9.2.** Respeitar, durante toda a vigência da Ata, os termos do edital e de seu(s) anexo(s);

**9.3.** Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

**9.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**10.1.** Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

**10.2.** Manter ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto desta Ata, por meio de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que poderá apontar deficiências, após verificação, as quais deverão ser sanadas pela Contratada, devendo esta proceder as correções e substituições do produto/serviços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

**11.1.** Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

**11.3.** Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o proponente, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**11.4.** Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pelo proponente, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a)** Rescisão do Contrato;
- b)** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE RESERVA**

**12.1.** O Município de Vargem reserva-se ao direito de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

**12.2.** Os itens que não forem de qualidade e/ou que não atenderem, na sua plenitude, as especificações do Edital e seus anexos, não serão aceitos, sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA**

**13.1** - A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento dos produtos e serviços contratados, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança no fornecimento, não excluindo-se da contratada a responsabilidade por qualquer irregularidade.

**13.2** - O proponente deverá arcar com a garantia dos produtos e serviços, com reposição e/ou repetição dos mesmos, se necessário, sem ônus à Municipalidade. Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos produtos ou serviços fornecidos, ensejarão a responsabilização da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVOGAÇÃO**

**14.1** - A Ata poderá ser revogada antecipadamente nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) Lentidão de seu cumprimento;
- d) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**15.2** - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

**15.3** - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**15.4** - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa de mercado realizada pelo Município), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**15.5** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.6** – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

Vargem/SC, ... de ..... de 2.022.

Milena Andersen Lopes Becher,  
Prefeita Municipal

.....,  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome: Danielly Cavalli  
CPF: 037.236.839-59

Nome: Diego Lucio Padilha  
CPF: 059.242.979-26

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS xx/2022**

**ANEXO ÚNICO**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
01				
02				
03				
04				

## **PREGÃO Nº 34/2022**

### **ANEXO VI**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. OBJETO**

*Aquisição de gêneros alimentícios para os programas da Secretaria do Desenvolvimento Social.*

##### **2. DESCRIÇÃO**

*Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios.*

*Os itens requisitados deverão ser entregues nesta cidade de Vargem/SC, em local a ser determinado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, na sede do Município, sem qualquer custo adicional relativo a frete ou outros emolumentos, nos seguintes prazos:*

- I - Pães e derivados, Frutas, Legumes e Verduras, e Carnes: duas a três entregas semanais, em dias a ser definido pela Secretaria de Educação;*
- II - Outros produtos refrigerados: uma entrega quinzenal, em até 05 (cinco) dias após a requisição;*
- III - Produtos não-percíveis: uma entrega mensal, em até 05 (cinco) dias após a requisição;*

*Os itens entregues devem ser de 1ª qualidade, e, quando cabível, possuir prazo de validade de no mínimo 2/3 da data de fabricação, contado a partir da data de recebimento;*

*Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em Kg deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência.*

*As frutas, legumes e verduras não deverão ser muito maduros (pois aumenta o risco de desperdício), não devem estar amassadas, machucadas ou manchadas, e devem apresentar odor característico e agradável.*

*Os alimentos deverão obedecer às condições estabelecidas pela vigilância sanitária e órgãos reguladores competentes.*

*Não poderão ser fixados outros prazos ou locais de entrega do objeto do presente edital.*

##### **3 VIGÊNCIA**

*A vigência será até 31 de dezembro de 2022.*

##### **4. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

*O preço e pagamento dos itens fornecidos ocorrerá de acordo com o estabelecido na Minuta da Ata de Registro de Preços.*

*O preço máximo admitido para este certame é de R\$ 37.493,25 (Trinta e sete, quatrocentos e noventa e três reais, e vinte e cinco centavos).*

*Os preços unitários foram obtidos por meio de pesquisa de preços realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social em estabelecimentos comerciais do ramo de atividade correspondente.*

*Vargem/SC, 16 de setembro de 2022.*

**Milena Andersen Lopes Becher,  
Prefeita Municipal.**